



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 175/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 115/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com operação de sistema de recebimento de requisições de serviços, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2.514 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 79.729/2016 (Pregão n. 109/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail lideranca@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 115/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional da Construção Civil e do Supervisor, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos

serviços objeto do Contrato n. 115/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2018:

a) R\$ 72.807,02 (setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e dois centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 49,58 (quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

c) R\$ 5.838,78 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2018:

a) R\$ 73.588,75 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

c) R\$ 83,72 (oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 3 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

d) R\$ 5.959,03 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

2.1.3. A partir de 8 de julho de 2018:

a) R\$ 73.705,16 (setenta e três mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato;

b) R\$ 50,73 (cinquenta reais e setenta e três centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 2 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato;

c) R\$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 3 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

d) R\$ 5.974,75 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referentes ao pacote de serviço adicional 5 de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato; e

2.1.4. A partir de 27 de dezembro de 2018:

a) R\$ 60.442,32 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes aos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 115/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE EM EXERCÍCIO

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS